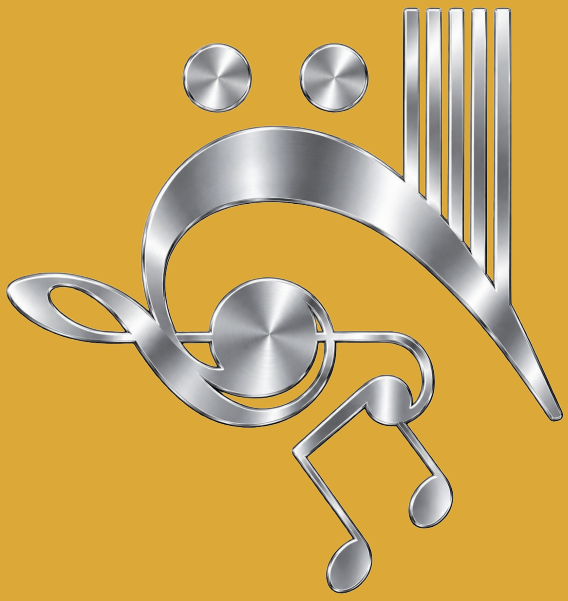
XIX Certame Internacional
de Bandas de Música

VILA DE LA SÉNIA

Regulamento



10 e 11 de abril de 2027
CASA DE CULTURA
LA SÉNIA

XIX CERTAME INTERNACIONAL
DE BANDAS DE MÚSICA
VILA DE LA SÉNIA · 2027



REGULAMENTO 5

ORGANIZA

AGRUPACIÓ MUSICAL SENIENCA

COM O APOIO DE

Ajuntament de la Sénia

Diputació Tarragona

Generalitat de Catalunya
Departament de Cultura

CAMPUS EXTENS URV
Universitat Rovira i Virgili
La Sénia

STOCK plus a different style

COLABORAM

cems
col·lectiu d'empresaris del moble de la Sénia

CEMS. Confederació d'Empreses del Moble de la Sénia

LA SÉNIA

FECOMS. Federació de Comerç del Moble de la Sénia

La Sénia
EL PAÍS DEL MOBLE

CONSELL COMARCAL
DEL **MONTSIÀ**

TOT PER L'AIRE
EDICIONES

COMISSÃO ORGANIZADORA XIX CERTAME INTERNACIONAL DE BANDAS DE MÚSICA VILA DE LA SÉNIA

PRESIDÊNCIA
Exma. Sra. Victòria Almuni Balada. Presidente da Câmara Municipal de la Sénia

COORDENAÇÃO GERAL
Sr. José Antonio Vila Tormo. Maestro da Banda de Música da Agrupació Musical Senienca
Sr. Daniel Puig Puig. Presidente da Agrupació Musical Senienca
Sra. Mercè Gisbert Cervera. Vice-presidente da Agrupació Musical Senienca

DIREÇÃO TÉCNICA
Sr. José Rafael Pascual-Vilaplana

TESOURARIA
Sr. Albert Gargallo Bel

SECRETARIA
Sr. Lluís Miró Vives. Secretário da AMS

MEMBROS DA COMISSÃO
Comissão de Organização e Logística

Sr. Fernando Gisbert Cervera
Sra. Isabel Santiago Zafra. AMS
Sr. Alberto Marcoval Garcia. AMS
Sr. José Martí Vives. AMS
Sr. Fermín Miguel Ferré. AMS
Sra. Leonor Bel Verdiell. AMS
Sr. Rafael Jiménez Garcia. AMS
Sr. Xavi Muñoz Sauch. AMS
Sra. Amparo Edo Tena. AMS
Sra. Montserrat Pla Segura. AMS
Sra. M. Cinta Millan Querol. AMS
Sra. Sílvia Tomàs Querol. AMS

REGULAMENTO

1. O XIX Certame Internacional de Bandas de Música Vila de la Sénia realiza-se nos dias 10 e 11 de abril de 2027 na Casa da Cultura de la Sénia.

2. Podem participar bandas de música não profissionais de Espanha e do resto do mundo. Não podem participar bandas pertencentes a conservatórios ou escolas profissionais de música.

3. As bandas devem ser constituídas sobretudo por instrumentos de sopro (madeiras e metais) e percussão, com um mínimo de 51 e um máximo de 100 músicos. No conjunto da formação, o número de instrumentos de cordas não pode ser superior a 7. O júri avaliará o equilíbrio entre o repertório proposto e o efetivo instrumental.

4. O Certame terá início com um desfile de rua antes do concerto, de participação obrigatória e fora de concurso.

5. O Certame terá uma única secção, com a participação de um mínimo de três e um máximo de seis bandas. As atuações decorrerão durante o fim de semana, com um máximo de três bandas por dia. Se participarem quatro bandas, atuarão duas no sábado e duas no domingo; se participarem cinco, atuarão três bandas num dos dias e duas no outro; e se participarem seis, atuarão três bandas em cada dia. A ordem e o dia de participação serão determinados por sorteio público, de acordo com a base 18.

6. Características do desenvolvimento do Certame:

    - O Comité Organizador proporá uma lista de obras obrigatórias e cada banda escolherá livremente uma delas. A partir dessa escolha, as bandas elaborarão um programa com uma duração máxima de 45 minutos, incluindo as pausas entre obras. O incumprimento deste limite dará lugar a penalização pelo júri.

7. O Comité de Seleção poderá rejeitar qualquer proposta de programa que considere inadequada ao nível exigido.

8. Ao apresentar a candidatura inicial, as bandas deverão entregar por escrito uma proposta de concerto que inclua uma das obras obrigatórias da lista da base 16, o restante repertório proposto e a duração aproximada das obras e das pausas. A duração total prevista não poderá ultrapassar 45 minutos.

9. É estabelecida uma caução de 500 €, que apenas deverá ser paga pelas bandas selecionadas provisoriamente ao formalizarem a inscrição, dentro do prazo previsto na base 11. A caução será devolvida após o fim do Certame, sem prejuízo do disposto na base 13. Deverá ser depositada na seguinte conta bancária do BBVA: ES35-0182-1745-83-0201752141. Para transferências do estrangeiro: IBAN: ES35 0182 1745 8302 0175 2141. CÓDIGO SWIFT: BBVAESMMXXX. Na transferência deverá constar o nome da banda e o texto «Inscripció al XIX Certamen». Ao formalizar a inscrição, deverá ser apresentado o comprovativo do pagamento.

10. O prazo para apresentação das candidaturas iniciais terá início em 19 de outubro de 2026 e terminará em 31 de dezembro de 2026, às 12h00. As bandas selecionadas provisoriamente receberão uma notificação antes de 22 de janeiro de 2027. O Comité Organizador reserva-se o direito de prorrogar o prazo de apresentação das candidaturas.

11. As candidaturas iniciais de participação serão apresentadas exclusivamente através do FORMULÁRIO disponível no sítio Web oficial do Certame, dentro do prazo estabelecido na base 10.

    As bandas selecionadas provisoriamente deverão formalizar a inscrição até 29 de janeiro de 2027, apresentando o comprovativo da caução prevista na base 9, a lista inicial de músicos prevista na base 12 e a documentação estabelecida na base 19. A formalização será comunicada e confirmada por correio eletrónico para info@certamen.cat, seguindo as instruções do Comité Organizador. A participação só será definitiva quando o Comité Organizador verificar a documentação e confirmar a formalização.

12. Ao formalizarem a inscrição, as bandas selecionadas provisoriamente deverão apresentar uma lista com a totalidade dos músicos que integram a banda, podendo incluir um máximo de 6 músicos externos. A partir desta lista inicial será elaborada a lista definitiva dos músicos que participarão no Certame, de acordo com a base 20. As listas deverão indicar o nome, os apelidos, o instrumento e o DNI, passaporte ou documento oficial de identificação equivalente do país de origem, por ordem alfabética. No final deverão constar, se existirem, os músicos externos à banda.

13. De entre todas as candidaturas iniciais recebidas, o Comité Organizador, através de um Comité de Seleção, selecionará provisoriamente um máximo de 6 bandas. As bandas não selecionadas ficarão como suplentes. A seleção provisória não confere um lugar definitivo até que a inscrição seja formalizada dentro do prazo da base 11. Se uma banda selecionada provisoriamente não formalizar a inscrição no prazo estabelecido, perderá o lugar provisório e o Comité Organizador poderá oferecê-lo a uma banda suplente. Neste caso, não se aplicará a penalização por desistência indicada a seguir, desde que a inscrição definitiva não tenha sido confirmada.

    Se alguma das bandas definitivamente admitidas não participar no Certame sem motivo justificado, segundo o critério do Comité Organizador, perderá o direito à devolução dos 500 € depositados como caução e não poderá participar neste Certame durante os três anos seguintes. A desistência deverá ser comunicada por escrito ao Comité Organizador através de correio eletrónico para info@certamen.cat. O Comité Organizador avaliará a suficiência dos motivos justificativos apresentados.

14. O Certame terá lugar na Casa de la Cultura de la Sénia. As datas de atuação das bandas são:

    - Sábado, 10 de abril de 2027: até 3 bandas (concurso).
    - Domingo, 11 de abril de 2027: até 3 bandas (concurso).

15. O Certame terá início às 17h00 com a atuação da primeira banda. Cada banda disporá de um tempo máximo de atuação de 45 minutos, incluindo as pausas entre as obras. O incumprimento do tempo estabelecido dará lugar a penalização.

16. A lista de obras obrigatórias propostas é a seguinte: OBRAS OBRIGATÓRIAS XIX CIBM VILA DE LA SÉNIA 2027

    - Paul Huber EVOCAZIONI (Ed. Molenaar)
    - Kenneth Hesketh VRANJANKA (Ed. Faber)
    - Cindy McTee TIMEPIECE (Ed. Bill Holab Music)
    - Andrés Álvarez EGUZKILORE (Ed. Mordente Music)
    - Vicent Ortiz UN DEBER DE AMOR (Ed. Tot per l'Aire)

- Ramón Ramos EN UN VASTO DOMINIO (Ed. Tot per l'Aire)
- José M. Fayos MULTAQA (Ed. Tot per l'Aire)

As bandas deverão apresentar três exemplares originais das partituras de direção de cada uma das obras que interpretarão no Certame, dentro do prazo estabelecido na base 19. O Comité Organizador não se responsabiliza por eventuais consequências legais decorrentes da utilização interna das partituras.

17. Cada banda participante no Certame deverá trazer todos os instrumentos necessários para interpretar as obras, tanto as obrigatórias como as de livre escolha. O Comité Organizador disponibilizará às bandas participantes um piano de cauda e um carrilhão tubular.

18. A ordem e o dia de participação das bandas serão determinados por sorteio público, a realizar antes de 22 de janeiro de 2027, após a conclusão da seleção provisória. No dia seguinte ao sorteio, as bandas selecionadas provisoriamente serão notificadas do resultado da seleção e da ordem de atuação atribuída, condicionados à formalização da inscrição nos termos da base 11. Os lugares vagos poderão ser oferecidos às bandas suplentes, segundo a ordem estabelecida no sorteio.

19. Antes de 29 de janeiro de 2027, as bandas selecionadas provisoriamente deverão entregar ao Comité Organizador, ao formalizarem a inscrição, a documentação necessária para o programa:

    - Fotografia atual da banda e do maestro, em formato digital e com uma resolução mínima de 2.000 píxeis no lado mais longo de cada imagem.
    - Breve historial da banda e currículo do maestro (máximo de 1.000 caracteres cada), em suporte informático (formato MS Word para PC).
    - 3 exemplares originais das partituras de direção das obras a interpretar no Certame.

    Uma vez iniciada a preparação dos programas, não serão aceites mais alterações; por conseguinte, a não publicação será da exclusiva responsabilidade da associação que não cumpra o prazo. A banda que pretenda alterar alguma das composições de livre escolha só poderá fazê-lo mediante

autorização do Comité Organizador e desde que o tenha comunicado por escrito antes de 29 de janeiro de 2027. A documentação exigida poderá ser enviada por correio eletrónico para info@certamen.cat, sem prejuízo de o Comité Organizador poder exigir a entrega física dos exemplares originais das partituras de direção.

20. O controlo dos músicos integrantes das bandas será exercido por uma Comissão de Controlo constituída por membros do Comité Organizador. O controlo basear-se-á nas listas de músicos apresentadas aquando da formalização da inscrição, de acordo com a base 12. As listas definitivas dos músicos que participarão no Certame deverão ser apresentadas antes de 15 de março de 2027. Será permitido um máximo de 6 alterações relativamente à lista inicial. Considera-se alteração qualquer substituição ou inclusão de um músico, mas não as saídas sem substituição. Em qualquer caso, a lista definitiva deverá respeitar o máximo de 6 músicos externos à banda previsto na base 12, bem como os limites gerais do número de músicos. Após essa data não será permitida qualquer alteração.

21. O júri do Certame será composto por três membros escolhidos entre profissionais de reconhecido prestígio ligados ao universo das bandas de música, tanto de Espanha como do resto do mundo. De entre estes três membros, o Comité Organizador nomeará um presidente. O sistema de pontuação deste Certame estabelece que serão atribuídos apenas 2 prémios às 2 bandas que obtiverem a pontuação mais elevada. Estas duas bandas receberão os seguintes prémios:

    - 1.º prémio: 1.000 €, troféu, diploma e 500 € em partituras atribuídos pela editora Tot per l'Aire.
    - 2.º prémio: troféu e diploma.

    Em caso de empate na pontuação mais elevada para o primeiro prémio, as bandas dividirão o prémio monetário em partes iguais. O júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer um dos dois prémios se considerar que nenhuma das bandas participantes atingiu o nível exigido para a sua atribuição.

22. As bandas participantes receberão do Comité Organizador, a título de apoio à participação, os seguintes apoios financeiros, determinados de acordo com a distância por

estrada entre a localidade de origem da banda e la Sénia, calculada pelo percurso mais curto:

- Até 400 km, inclusive: 2.500 €.
- Mais de 400 km e até 600 km, inclusive: 5.000 €.
- Mais de 600 km: 7.000 €.

23. As atuações e atividades relacionadas com o Certame poderão ser fotografadas e gravadas em formato sonoro e audiovisual pelo Comité Organizador ou por terceiros expressamente autorizados por este. Estes materiais poderão ser utilizados para fins informativos, culturais, promocionais e de documentação histórica do Certame, incluindo a sua reprodução e divulgação no sítio Web oficial, nas redes sociais, nos meios de comunicação social, em publicações e noutros canais de comunicação do Comité Organizador. As bandas selecionadas deverão informar os seus membros sobre estas utilizações e gerir as autorizações individuais legalmente necessárias para a captação e utilização da sua imagem e para a gravação e divulgação das suas interpretações, incluindo as autorizações dos representantes legais, quando aplicável. Antes de 15 de março de 2027, as bandas selecionadas deverão apresentar ao Comité Organizador uma declaração comprovativa das autorizações obtidas e de eventuais limitações ou recusas. O Comité Organizador disponibilizará às bandas selecionadas os modelos de documentação necessários para esta gestão. Em caso de alterações autorizadas na composição da banda, a documentação correspondente deverá ser atualizada antes da atuação. Os direitos de propriedade intelectual relativos às obras musicais interpretadas serão respeitados em todos os casos e geridos separadamente pelo Comité Organizador junto dos respetivos titulares ou entidades. A gravação, reprodução e divulgação das atuações ficarão sujeitas à obtenção das licenças ou autorizações legalmente exigidas. A utilização dos materiais autorizados para os fins descritos não dará origem a qualquer remuneração adicional a cargo do Comité Organizador, sem prejuízo dos direitos e remunerações legalmente devidos aos respetivos titulares. O tratamento dos dados pessoais e das imagens identificativas dos participantes será realizado de acordo com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados, sendo prestadas as informações correspondentes aos interessados.

24. A não formalização da inscrição dentro do prazo da base 11, ou o incumprimento de qualquer dos prazos para apresentação da documentação obrigatória, implicará a perda do lugar no Certame, que poderá ser oferecido a uma banda suplente segundo a ordem estabelecida no sorteio. A perda do lugar não exclui, quando aplicável, as consequências da desistência injustificada previstas na base 13.

25. A participação neste Certame implica a aceitação expressa destas bases, bem como das decisões tomadas pelo Comité Organizador na sua execução, desenvolvimento e interpretação e em todas as questões nelas não previstas. As sociedades ou entidades a que pertencem as bandas participantes, com renúncia expressa ao seu próprio foro e em aplicação do artigo 55.º da Lei de Processo Civil espanhola, submetem-se à jurisdição e competência territorial dos Juízos e Tribunais de Amposta e dos respetivos tribunais hierarquicamente superiores para resolver quaisquer conflitos de interesses decorrentes destas bases, da convocatória e da realização do XIX Certamen Internacional de Bandes de Música Vila de la Sénia.

Este documento é uma tradução do regulamento do XIX Certamen Internacional de Bandes de Música Vila de la Sénia 2027. Em caso de divergência ou dúvida de interpretação, prevalecerá a versão original em catalão.

Generalitat de Catalunya
Departament de Cultura

Diputació Tarragona

Ajuntament de la Sénia